



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 077/2021,
de 19 de abril de 2021.

“Dispõe sobre a designação da equipe de fiscais durante a quarentena para fiscalizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 131/21 do Município de Barra do Quaraí, em decorrência do elevado número de casos de infecção pela pandemia do COVID-19”.

MAHER JABER MAHMUD, Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, usando das atribuições legais e de acordo com o Art. 96, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto na Lei Municipal nº 290/99 que instituí as ações e os serviços de Vigilância Sanitária no Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a equipe de fiscalização destinada a fiscalizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 131/21:

Nome	MATRÍCULA
Jean Carlo Mahmoud Rodrigues	2408
Andressa Cristine Tellechea Pires	2880
João Vitor Rodrigues Ribeiro	2855
Jucele dos Santos	2844
Tereza Elizabeth Morel Baldez	2876
Cristiane Teresinha Cordeiro Falcão	2879
Izair Rodrigues dos Santos	2832

Art. 2º - A equipe de fiscais trabalhará por turnos, sempre em duas pessoas, conforme escala que será previamente definida.



PUBLICADO NO PERÍODO DE:
19/04/2021 a __/__/__

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º - A equipe de fiscais procederá a orientação em todos os estabelecimentos comerciais, visando o cumprimento integral do Decreto acima mencionado, podendo notificar os responsáveis, e em caso de não atendimento, poderá aplicar a multa pelo descumprimento e o fechamento do estabelecimento, além de solicitar auxílio da Polícia Militar caso se mostre necessário.

Art. 4º - Além dos estabelecimentos comerciais, ficará a cargo da equipe de fiscalização atuar preventivamente em todos os locais e espaços públicos onde ocorra aglomeração de pessoas, podendo inclusive interditar o local caso se mostre necessário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Quaraí, 19 de abril de 2021.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal de Administração.